

GOVERNO DO ESTADO

Diário Oficial

★ ANO LXXXIX - 131º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Terça-feira, 24 de novembro de 2020 • Nº 220

LEIS E DECRETOS**DECRETO Nº 19.338, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 1.403.000,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria da Administração e Previdência, Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A - EMGERPI, Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FPCD e Polícia Militar do Piauí, no valor de R\$ 1.403.000,00 (hum milhão, quatrocentos e três mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 24 de novembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO**ANEXO I**

DECRETO Nº 19.338, de 24/11/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	EMENDA	VALOR
14203.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	64.000,00
21101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.13	100	0000.E0000	295.000,00
21205.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	40.000,00
25104.03.422.0013.4104	PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	000001	TD0	F	3.3.90.40	118	0000.E0000	1.000.000,00
26101.06.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.91	100	0000.E0000	4.000,00
TOTAL								1.403.000,00

ANULAÇÃO**ANEXO II**

DECRETO Nº 19.338, de 24/11/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	EMENDA	VALOR
14203.27.122.0004.4020	ADMINISTRAÇÃO DA POTYACABANA	000001	TD4	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	28.000,00
14203.27.122.0004.4020	ADMINISTRAÇÃO DA POTYACABANA	000001	TD4	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	36.000,00
21101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	295.000,00
21102.04.122.0010.2884	FUNDO ROTATIVO DE MATERIAL E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ	000001	TD0	F	4.4.90.51	118	0000.E0000	500.000,00
21204.19.126.0010.2949	MANUTENÇÃO E INCREMENTAÇÃO DO FUNDO DE INFORMÁTICA	000001	TD0	F	4.4.90.52	118	0000.E0000	500.000,00
21205.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.04	100	0000.E0000	40.000,00
26101.06.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	4.000,00
TOTAL								1.403.000,00



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o Of. GAB. SEADPREV nº 1473/19, de 09 de outubro de 2019, registrado no AP.010.1.007097/19-49,

RESOLVE enquadrar a servidora **ADNA ALVES RODRIGUES DE MIRANDA ALBUQUERQUE**, matrícula nº 169771-4, ocupante do cargo de Psicólogo, pertencente ao Grupo Ocupacional de Nível Superior, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, na forma do Anexo Único deste Decreto, em conformidade com a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI) 24 de novembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ANEXO ÚNICO

ENQUADRAMENTO DE SERVIDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE ENQ.	REFERÊNCIA ENQ.
1	169771-4	ADNA ALVES RODRIGUES DE MIRANDA ALBUQUERQUE	PSICÓLOGO	AGENTE OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	I	A	II	B

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANANDA PASSOS NORMANDO SERVIO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2020.

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DECRETOS DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **REGINALDO PEREIRA DA SILVA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Logística, símbolo DAS-2, da Secretaria da Agricultura Familiar, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EBERSON AMORIM PINHEIRO ROCHA**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Comercialização, símbolo DAS-3, da Secretaria da Agricultura Familiar, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JORGE LUIS DOS SANTOS MOREIRA**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria da Agricultura Familiar, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA DOS SANTOS ALVES DE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão, de Superintendente de Apoio a Aquicultura, Apicultura, Ovinocaprinocultura e Cajucultura, da Secretaria da Agricultura Familiar, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA SOARES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Logística, símbolo DAS-2, da Secretaria da Agricultura Familiar, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA ISETE PEREIRA DOS SANTOS AMORIM**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Comercialização, símbolo DAS-2, da Secretaria da Agricultura Familiar, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GILDETE DA SILVA SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria da Agricultura Familiar, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SIMÃO ALVES DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Superintendente de Apoio a Aquicultura, Apicultura, Ovinocaprinocultura e Cajucultura, da Secretaria da Agricultura Familiar, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2020.

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETOS DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA DEUSIMAR PINHEIRO DE ALENCAR**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **AYANA NOBRE ARRAIS DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOHN WALLACE DE SOUSA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2020.

Of. 241

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIA Nº 388 , 23 DE NOVEMBRO DE 2020

O Procurador Geral do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 4º, da Lei Complementar estadual nº 114/2008(que cria o cargo de Procurador Autárquico, e dá outras providências), e o art. 164 e seguintes, da Lei Complementar estadual nº 13/1994 (Estatuto do Servidor),

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Investigativa para apurar fatos relacionados no Proc. SEI 00313.002323/2020-66 (que contém a digitalização do Proc. PGE/2018109674-0).

Art. 2º. Designar a Procuradora do Estado, Keila Martins Paz, para dar cumprimento ao artigo antecedente.

Art. 3º. Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLINIO CLERTON Assinado de forma digital por PLINIO CLERTON FILHO:20173172334
FILHO:20173172334 Dados: 2020.11.22 21:06:17 -03'00'

Plínio Clerton Filho
PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

Of. 767



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA – SEJUS

PORTARIA/GSJ/Nº 402/2020

Sindicância Indenizatória nº 038/2020/SEJUS/PI
Processos: AA.095.1.003297/20-86, AA.095.1.003298/20-99, AA.095.1.003299/20-04 e AA.095.1.003300/20-00

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual; E, tendo em vista o disposto nos artigos 164, 165 e 169 da Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994, com recepção da Lei Complementar Estadual nº 025, de 15 de agosto de 2001, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no D.O.E. de 04/03/2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar CÍCERO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO, agente penitenciário, matrícula nº 269938-9, PAULA SANTOS

BARBOSA, agente penitenciário, matrícula nº 269945-1 e FRANCISCO MIGUEL SOARES DE ARAÚJO FILHO, agente penitenciário, matrícula nº 030276-7, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Indenizatória visando apurar a solicitação de pagamento via indenizatória da empresa F C BRANCO EIRELI (VENTURA DISTRIBUIDORA), conforme processos em epígrafe.

Art. 2º - Conceder à Comissão aludida o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos;

Art. 3º - Dispensar os membros da Comissão de suas atividades funcionais nos dias de coleta de provas em geral;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 19 de novembro de 2020.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado de Justiça do Piauí

Of. 1349



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER

Portaria N.º DGE/100/2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Designar Engenheiro responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Execução dos Serviços/Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí.

RESOLVE

NOMEAR o Engenheiro MANOEL TEIXEIRA NETO, matrícula Nº 3521834, para Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Serviços de Reparos na Cobertura do Edifício Sede do DER/PI.

Comunique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 16 de Novembro de 2020

Eng.º José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER-PI

Of. 625



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO – SEPLAN

Portaria Nº 41 de 19 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder, à servidora GINA MARIA MONTEIRO GOMES DE BRITO, matrícula nº 006287-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Pesquisa, classe III, padrão D, da Extinta Fundação CEPRO, a averbação de Tempo de Contribuição, prestado junto a FUND CENTRO DE PESQUISAS E ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ de 02/05/1986 a 28/02/1993, para efeito de aposentadoria conforme solicitado pela Fundação Piauí Previdência - PIAUIPREV.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Cientifique-se;
Cumpra-se,
Publique-se.

Rejane Tavares da Silva
SECRETARIA

Of. 046



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP
64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNICON Nº 1/2020

Estabelece os Procedimentos Contábeis a serem adotados no processo de encerramento do exercício financeiro de 2020 e abertura do exercício seguinte.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.928, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a implantação no Estado do Piauí do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Piauí – SIAFE-PI;
CONSIDERANDO que a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ-PI é o órgão gestor do Sistema SIAFE-PI, conforme Decreto nº 17.031, de 06 de março de 2017;
CONSIDERANDO o prazo para a apresentação da prestação de contas anual do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Piauí, estabelecido no art. 102, inciso XVII, da Constituição Estadual;
CONSIDERANDO que compete à Secretaria da Fazenda a gestão tributária, financeira e orçamentária do Estado, conforme art. 30 da Lei Complementar nº 28 de 09 de junho de 2003.
CONSIDERANDO que as rotinas a serem adotadas no processo de encerramento do exercício financeiro de 2020 serão aprovadas por meio de portaria específica, conforme Art. 5º do Decreto nº 19.331, de 17 de novembro de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir instrumento de orientação comum aos gestores, mediante consolidação, em um só documento, de conceitos, regras e procedimentos para o encerramento do exercício de 2020 e abertura do exercício seguinte.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Procedimentos Contábeis (PCP) destinados ao processo de registro contábil padronizado dos atos e fatos, no âmbito do Poder Executivo Estadual, referentes ao encerramento do exercício financeiro de 2020 e abertura do exercício seguinte.

Parágrafo único. A Superintendência do Tesouro do Estado do Piauí – SUTESP/SEFAZ-PI, por meio da Unidade de Controle Contábil – UNICON disponibilizará versão eletrônica dos Procedimentos Contábeis Padronizados (PCP) no site da SEFAZ-PI, Seção Transparência, Aba Procedimentos Contábeis (<https://portal.sefaz.pi.gov.br/siteantigo/index.php/transparencia/procedimentos-contabeis/category/300-procedimentos-contabeis-siafe-pi>) e no módulo Base de Conhecimento do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Piauí (SIAFE-PI).

Art. 2º A Superintendência do Tesouro do Estado do Piauí, por intermédio da UNICON poderá promover atualizações dos Procedimentos Contábeis Padronizados para atender a necessidade de orientações complementares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina (PI), 19 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES**, Secretário de Fazenda, em 19/11/2020, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_externo=0, informando o código verificador **0873783** e o código CRC **5529EA43**.

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPEs Nº 83/2020

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da sua atribuição que lhe confere o art. 109, II, da Constituição do Estado do Piauí e,

CONSIDERANDO os Artigos 17 a 24, da Lei Complementar nº 62, de 26 de dezembro de 2005, que tratam do desenvolvimento funcional do servidor fazendário,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, nos termos dos §§ 1º e 2º, do Art. 21, da Lei Complementar nº 62/2005, os servidores abaixo relacionados para compor Comissão para a avaliação dos processos de desenvolvimento funcional dos servidores da Secretaria da Fazenda Estado do Piauí.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ENTIDADE
Cristovam Colombo dos Santos Cruz	092.586-1	Presidente	SEFAZ
Nicácia Izabel Carvalho Nunes	003.181-0	Membro	SEFAZ
Ricardo Cardoso Pires	315.748-2	Membro	SEFAZ
Raimundo Augusto Lima Neto	213.065-3	Membro	SINAFTEPI
José Nivaldo Gonçalves Filho	226.566-4	Membro	AATEFPI
Daniel de Sousa Ferreira	161.509-2	Membro	SINTFEPI

Art. 2º - A Comissão deverá avaliar o cumprimento dos requisitos necessários para a progressão e a promoção na carreira dos servidores dos Grupos Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF e Administração Financeira e Contábil – AFC, da Secretaria da Fazenda Estado do Piauí, conforme estabelecidos nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 62/2005.

Art. 3º - Para a avaliação do cumprimento dos requisitos necessários para a progressão e a promoção na carreira dos servidores dos grupos TAF e AFC, da Secretaria da Fazenda Estado do Piauí, serão considerados somente os dados e informações gerados a partir da data de publicação do último Decreto de progressão e promoção dos servidores fazendários.

Art. 4º - A partir da publicação desta Portaria, os servidores terão 5 (cinco) dias úteis para comprovação de conclusão de curso na respectiva área de atuação, a ser entregue na Gerência de Pessoas (GEPEs).

Art. 5º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará até o encerramento das atividades da Comissão.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAFAEL TAJRA FONTELES
Secretário da Fazenda

CRISTOVAM COLOMBO DOS SANTOS CRUZ
Superintendente de Administração Financeira, Logística e Tecnologia



PORTARIA GDPG Nº 451/2020

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto nos autos do processo administrativo nº 01620/2020 e a Portaria CGDPE nº 170/2020;
RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dra. **LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAÚJO**, para substituir o Defensor Público Dr. **ALESSANDRO ANDRADE SPÍNDOLA**, **junto à 1ª Defensoria Pública do Consumidor**, no período de **02 a 03 de dezembro de 2020**, em razão do gozo de folga compensatória deste último.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 16 de novembro de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 452/2020

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto nos autos do processo administrativo nº 01620/2020 e a Portaria CGDPE nº 170/2020;
RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública Dra. **ÂNGELA MARTINS SOARES BARROS**, para substituir o Defensor Público Dr. **ALESSANDRO ANDRADE SPÍNDOLA**, **junto à Diretoria dos Núcleos Especializados**, no período de **02 a 03 de dezembro de 2020**, em razão do gozo de folga compensatória deste último.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 16 de novembro de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 453/2020

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, XXVII e art. 53, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 07, de 22 de março de 2007, Resolução nº 047, de 19 de junho de 2015 e Resolução nº 117/2019, de 22 de abril de 2019, do Conselho Superior da Defensoria Pública que regulamentou a Avaliação Especial de desempenho de Estágio Probatório dos membros ocupantes de cargo efetivo de carreira de Defensor Público do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 0082/2016 GCGDP, de 10 de junho de 2016 e Portaria de nº 08/2018 CGDPE, de 18 de janeiro de 2018, da lavra da Corregedora – Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí que, nos termos do art. 07 da Resolução nº 07 e art. 20, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de

novembro de 2005, designou os membros integrantes da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, na 137ª sessão ordinária do dia 13 de março de 2020, opinou, por unanimidade, nos termos do art. 9º e 52º da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, pela confirmação do relatório apresentado pela Corregedora – Geral;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência ao prazo previsto no art. 53 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, para manifestação sobre a confirmação ou não da Defensora Pública na carreira, depois de ouvido o Conselho Superior da Defensoria Pública;

RESOLVE:

CONFIRMAR a Defensora Pública **ANA TERESA RIBEIRO DA SILVEIRA** na carreira de Defensora Pública, nos termos do art. 13, XXVII e art. 53 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, **com efeitos retroativos a 27/03/2020**.

DETERMINAR, ainda que, a presente portaria seja publicada no Diário Oficial do Estado, a fim de que surta seus devidos efeitos legais e jurídicos, bem como seja lançada nos assentos funcionais do Defensor Público, a teor do que dispõe o art. 13, § 2º da Resolução nº 07 do Conselho Superior da Defensoria Pública.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 19 de novembro de 2020.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 454/2020

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, XXVII e art. 53, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 07, de 22 de março de 2007, Resolução nº 047, de 19 de junho de 2015 e Resolução nº 117/2019, de 22 de abril de 2019, do Conselho Superior da Defensoria Pública que regulamentou a Avaliação Especial de desempenho de Estágio Probatório dos membros ocupantes de cargo efetivo de carreira de Defensor Público do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 0082/2016 GCGDP, de 10 de junho de 2016 e Portaria de nº 08/2018 CGDPE, de 18 de janeiro de 2018, da lavra da Corregedora – Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí que, nos termos do art. 07 da Resolução nº 07 e art. 20, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, designou os membros integrantes da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, na 140ª sessão ordinária do dia 25 de setembro de 2020, opinou, por unanimidade, nos termos do art. 9º e 52º da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, pela confirmação do relatório apresentado pela Corregedora – Geral;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência ao prazo previsto no art. 53 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, para manifestação sobre a confirmação ou não da Defensora Pública na carreira, depois de ouvido o Conselho Superior da Defensoria Pública;

RESOLVE:

CONFIRMAR a Defensora Pública **MARCELLY SANTOS DE SOUSA** na carreira de Defensora Pública, nos termos



do art. 13, XXVII e art. 53 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, **com efeitos retroativos a 24/10/2020**.

DETERMINAR, ainda que, a presente portaria seja publicada no Diário Oficial do Estado, a fim de que surta seus devidos efeitos legais e jurídicos, bem como seja lançada nos assentos funcionais do Defensor Público, a teor do que dispõe o art. 13, § 2º da Resolução nº 07 do Conselho Superior da Defensoria Pública.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 19 de novembro de 2020.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 455/2020

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, XXVII e art. 53, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 07, de 22 de março de 2007, Resolução nº 047, de 19 de junho de 2015 e Resolução nº 117/2019, de 22 de abril de 2019, do Conselho Superior da Defensoria Pública que regulamentou a Avaliação Especial de desempenho de Estágio Probatório dos membros ocupantes de cargo efetivo de carreira de Defensor Público do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 0082/2016 GCGDP, de 10 de junho de 2016 e Portaria de nº 08/2018 CGDPE, de 18 de janeiro de 2018, da lavra da Corregedora – Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí que, nos termos do art. 07 da Resolução nº 07 e art. 20, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, designou os membros integrantes da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, na 140ª sessão ordinária do dia 25 de setembro de 2020, opinou, por unanimidade, nos termos do art. 9º e 52º da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, pela confirmação do relatório apresentado pela Corregedora – Geral;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência ao prazo previsto no art. 53 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, para manifestação sobre a confirmação ou não da Defensora Pública na carreira, depois de ouvido o Conselho Superior da Defensoria Pública;

RESOLVE:

CONFIRMAR o Defensor Público **EDUARDO FERREIRA LOPES** na carreira de Defensor Público, nos termos do art. 13, XXVII e art. 53 da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, **com efeitos retroativos a 28/10/2020**.

DETERMINAR, ainda que, a presente portaria seja publicada no Diário Oficial do Estado, a fim de que surta seus devidos efeitos legais e jurídicos, bem como seja lançada nos assentos funcionais do Defensor Público, a teor do que dispõe o art. 13, § 2º da Resolução nº 07 do Conselho Superior da Defensoria Pública.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 19 de novembro de 2020.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

Of. 360



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
PRÓ - REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO-PRAD



PORTARIA PRAD Nº 327, de 20 de novembro de 2020

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 520/2019 de 30 de agosto de 2019, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016 de 05 de Janeiro de 2016 e Portaria GR/UESPI/Nº 0380/2016 de 15 de Junho de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 596/18 de 02 de abril de 2018 e Portaria GR/UESPI/Nº 609/2018 de 05 de abril de 2018, Regimento Geral da UESPI e, considerando os **Processos Administrativos 00089.000630/2020-11, 00089.006418/2020-50 e 00089.006470/2020-14**.

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos apontados nos Processos Administrativos nºs **00089.000630/2020-11, 00089.006418/2020-50 e 00089.006470/2020-14** de interesse da Pró-Reitoria de Administração - PRAD, composta pelos seguintes integrantes:

Nome	Matrícula	Função
<i>PATRICIA SILVA DO NASCIMENTO</i>	280142-6	<i>Presidente</i>
<i>FRANCISCO BRUNO DASILVA BEZERRA</i>	280134-5	<i>Membro</i>
<i>CRISNEYMAICON DA VERA CRUZ LEITE</i>	269484-X	<i>Membro</i>

Art. 2º – Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da primeira reunião dos seus membros para apresentação de relatório conclusivo;

Art. 3º – O prazo para a realização da primeira reunião será de 10 (dez) dias, contados da data em que o Presidente da Comissão for cientificado, por escrito, deste ato.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO

Pró-Reitora Adjunta de Administração -PRAD

Mat.: 149725-1/FUESPI

Of. 168



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina-PI, CEP 64002-150

Telefone - <https://www.uesp.i.br>

AGRESPI	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ (MF) 30.128.386/0001-82 Av. Pedro Freitas, S/N Bloco 1 2º andar Centro Administrativo - Bairro São Pedro CEP - 64.018.900 - Teresina - Piauí FONE: (86) 98813-8827	 GOVERNO DO PIAUÍ
----------------	---	-----------------------------

RESOLUÇÃO/AGRESPI Nº 005, DE 18 DE OUTUBRO DE 2020

Portaria Nº 328, de 23 de novembro de 2020

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 0520/2019 de 30 de agosto de 2019, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016 de 05 de Janeiro de 2016 e Portaria GR/UESPI/Nº 0380/2019 de 15 de junho de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 596/2018 de 02 de abril de 2018 e Portaria GR/UESPI/Nº 609/2018 de 05 de abril de 2018 Regimento Geral da UESPI, considerando o **Processo Administrativo nº AA.002.1.011532/16-00**.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a **PORTARIA PRAD Nº 561/2019**, de 04 de novembro de 2019, que constituiu Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar os fatos apontados no Processo Administrativo Nº AA.002.1.011532/16-00, composta pelos seguintes integrantes:

Nome	Matrícula	Função
PATRICIA SILVA DO NASCIMENTO	280142-6	Presidente
CRISNEYMAICON DA VERA CRUZ LEITE	269484-x	Membro
MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO	057624-7	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **ROSINEIDE CANDEIA DE ARAÚJO** - Matr.0149725-1, Pró-Reitor de Administração, em

23/11/2020, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orqao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0886400** e o código CRC **07D4FD9**.

Of. 169

Estabelece o reajuste da tarifa de água no percentual de 4,13% (quatro vírgula treze por cento), eleva a tarifa do esgotamento sanitário de 65% (sessenta e cinco por cento) para 80% (oitenta por cento) e fixa no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, os efeitos do reajuste e aplicação dos valores das tarifas de água e esgotamento sanitário e dá outras providências.

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ – AGRESPI, reunida sob a forma de Conselho Diretor, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Estadual nº 7.049/17, pelo Decreto nº 17.681/2018, pela Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, pelo Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, nas Leis Municipais, nos Contratos de Concessão e de Programa, nos Termos de Cooperação Técnica que certificam a delegação e transferência do exercício das competências municipais de regulação econômica e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Piauiense de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí – AGRESPI;

CONSIDERANDO os fundamentos constantes nos decretos, portarias e protocolos estaduais: nº 19.187, de 04 de setembro de 2020; nº 19.155, de 13 de agosto de 2020; nº 19.140, de 06 de agosto de 2020; DECRETO nº 19.116, DE 22 DE JULHO DE 2020; DECRETO nº 19.115 – MEDIDAS ISOLAMENTO SOCIAL DIAS 25 E 26 JULHO 2020; DECRETO Nº 19.100, DE 15 DE JULHO DE 2020; DECRETO Nº 19.093, DE 10 DE JULHO DE 2020; DECRETO Nº 19.092, DE 09 DE JULHO DE 2020; DECRETO NO 19.085, DE 07 DE JULHO DE 2020; DECRETO Nº 19.076 DE 01 DE JULHO DE 2020; DECRETO Nº 19.040, DE 19 DE JUNHO DE 2020 – PROTOCOLO GERAL COVID-19; DECRETO Nº 19.028, DE 12 DE JUNHO DE 2020; DECRETO Nº 19.014, DE 08 DE JUNHO DE 2020; PORTARIA CONJUNTA SEGOV/SESAPI Nº 004, DE 22 DE MAIO DE 2020; PORTARIA CONJUNTA SEGOV/SESAPI/SETRANS/SEMINPER Nº 001, DE 22 DE MAIO DE 2020; DECRETO Nº 18.942, DE 16 DE ABRIL DE 2020; DECRETO Nº 18.924, DE 03 DE ABRIL DE 2020; DECRETO Nº 18.895, DE 19 DE MARÇO DE 2020; DECRETO 18.884 DE 16 DE MARÇO DE 2020, todos decorrentes do estado de pandemia causados pelo corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a AGESPISA – Águas e Esgotos do Piauí S/A, com fundamento na Lei Federal 11.445/2007, requereu, junto a esta AGRESPI, autorização para implementação de Reajuste Tarifário de Água, Esgoto e Outros Preços no percentual de 4,03% (quatro vírgula zero três por cento), a vigorar para o período referente período de abril/19 a setembro/20, assim como referente ao reescalonamento do percentual da tarifa de esgoto passando dos atuais 65% para 80%, conforme ofício nº 0662/2020 acompanhado dos anexos:

I – MEMORIA DE CALCULO;

II – MEMÓRIA DE CÁLCULO DO REAJUSTE;

III – TABELA DE TARIFA, POR FAIXA DE CONSUMO, A SER APLICADA A PARTIR DO MÊS DE JANEIRO/2021, COM REAJUSTE DE 4.03%, CONFORME ESTUDO TARIFÁRIO REALIZADO PELA AGESPISA;

IV – TABELA DE PREÇOS A SER APLICADA A PARTIR DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020 COM REAJUSTE DE 4,03%, CONFORME ESTUDO TARIFÁRIO FEITO PELA AGESPISA;

CONSIDERANDO que o Conselho Diretor da AGRESPI reunido em 22 de outubro de 2020 aprovou a RESOLUÇÃO/AGRESPI Nº 004 que,

Estabelece a prorrogação para o período de 01/07/2019 a 31/12/2020 os efeitos da Resolução nº 003, de 27 de maio de 2019, que dispõe sobre a autorização para aplicação dos

valores das tarifas de água e esgotamento sanitário da suspensão de atos e prazos processuais atinentes aos processos sancionatórios da AGRESPI decorrentes do OFÍCIO GAB/DIPRE Nº 543/2020 em decorrência da pandemia mundial de corona virus.

CONSIDERANDO o Ofício nº 235/2020 – IAEPI de 17 de novembro de 2020 e seu anexo - ANÁLISE / PARECER TÉCNICO, assinado pelo engenheiro Luiz Claudio Lima Macedo, Diretor Geral IAEPI, que apresenta as seguintes conclusões:

- I. Quanto a planilha de cálculo: Após os ajustes de dados o valor real do reajuste a ser dado a concessionária de saneamento aplicável apenas em janeiro/2020 seria de 4,13%.
- II. Quanto a solicitação da majoração do percentual de esgoto dos atuais 65% para 80%, considerando que na subconcessão de Teresina o percentual hoje já chega 100%, ainda considerando que as residências beneficiadas com tarifa social já são subsidiadas e quando atendidas pela rede de esgoto causam despesas para a AGESPISA. A nossa recomendação é de que seja dada a majoração do percentual de 65% para 80% para todas as classes residenciais, sociais ou não.
- III. Quanto a questão da mudança proposta na tabela apresentada de redução de 10 para 8 m³ (ofício anterior) assim como a sub divisão de classes na nossa análise faz-se necessário a apresentação do estudo do mesmo e mesmo assim ajustando os valores pois se temos hoje um valor de R\$ 13,78 para um consumo de até 10 m³ na tarifa social e se fosse reduzir o consumo mínimo para 8 m³ o valor partiria de R\$ 11,02 que acrescido do percentual de reajuste ficaria em R\$ 11,38 e não o que a AGESPISA apresenta em sua tabela tarifária, com relação as demais classes fizeram da mesma forma reduzindo o consumo mínimo mas sem o cuidado de ajustar o valor para o novo consumo. Da forma apresentado de acordo com a legislação somos de opinião pela manutenção das classes e faixas atuais conforme nossa tabela de valores no anexo 01.
- IV. Quanto a questão de qualidade, acredito que seja necessário haver uma definição da forma de apresentação mensal de todas as avaliações técnicas para a perfeita regulação do serviço.
- V. Quanto a periodicidade recomento que seja feito no contrato entre a AGRESPI e AGESPISA a definição de até o mês de maio de cada ano a AGESPISA dar entrada na solicitação do reajuste com a documentação comprobatória (baixar portaria normalizando documentação), para que a AGRESPI possa analisar detalhadamente a solicitação do reajuste e até o final do mês de maio de cada ano definir o percentual e encaminhar a AGESPISA para que o Conselho de Administração possa homologar a nova tabela devidamente reajustada, evitando que no reajuste subsequente venha uma solicitação de faturamento frustrado como no reajuste referente ao período 2018/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar a tarifa de água no percentual de 4,13% (quatro vírgula treze por cento);

Art. 2º - Elevar a tarifa do esgotamento sanitário de 65% (sessenta e cinco por cento) para 80% (oitenta por cento);

Art. 3º - Fixar no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, os efeitos do reajuste e aplicação dos valores das tarifas de água e esgotamento sanitário e dá outras providências;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, em Teresina - PI, aos 18 dias do mês de novembro de 2020.

Conselho Diretor da AGRESPI

JOSÉ MEDEIROS DE NORONHA PESSOA
Diretor de Saneamento, Transporte e Infraestrutura

JOSÉ WILLIAM TRINDADE CARVALHO
Diretor de Energia Comunicação e Gás Canalizado

LUIZ MAURO CORDEIRO DE ARAÚJO
Diretor Geral

Of. 83

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA



EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2015-GAMIL	
CONTRATANTE	Gabinete Militar da Governadoria
CNPJ DO CONTRATANTE	06.553.481/0002-20
CONTRATADA	1ª CLASSE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	00.702.030.0001/40
RESUMO DO OBJETO	Prorrogação de vigência contratual - serviços de agenciamento de passagens aéreas.
PRAZO DE VIGÊNCIA	16/11/2020 a 16/11/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA	13 / 11 / 2020
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2000
NATUREZA DA DESPESA	33.90.33
FONTE DE RECURSOS	100
SIGNATÁRIOS	Leandro de Melo Castelo Branco – Cel. PM - contratante e Eldon Tajra Evangelista de Sousa – contratada.

Leandro de Melo Castelo Branco - Cel. PM.
Chefe do GAMIL

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2015-GAMIL	
CONTRATANTE	Gabinete Militar da Governadoria
CNPJ DO CONTRATANTE	06.553.481/0002-20
CONTRATADA	1ª CLASSE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	00.702.030.0001/40
RESUMO DO OBJETO	Prorrogação de vigência contratual - serviços de agenciamento de passagens aéreas.
PRAZO DE VIGÊNCIA	16/11/2020 a 16/11/2021
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 (doze) meses
DATA DE ASSINATURA	16 / 11 / 2020
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2000
NATUREZA DA DESPESA	33.90.33
FONTE DE RECURSOS	100
SIGNATÁRIOS	Leandro de Melo Castelo Branco – Cel. PM - contratante e Eldon Tajra Evangelista de Sousa – contratada.

Leandro de Melo Castelo Branco - Cel. PM.
Chefe do GAMIL

Of. 339



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº.03/2020 PROCESSO Nº. 263/2020

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí-SEAGRO/PI dá ciência a todos que realizará a Carta-Convite, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma para adequação da pista de vaquejada do Parque de Exposições Dirceu Arcoverde, no Município de Teresina-PI. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03/12/2020 às 9:00h. **TIPO:** MENOR PREÇO. **REGIME:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **FONTE DE RECURSO:** 00/16/17. **VALOR ORÇADO R\$ 146.969,71** **Local:** Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro. Aquisição do edital e acesso a todas as informações na Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro, e-mail: cplseagropi@gmail.com, devendo o licitante fornecer cd-r ou pendrive onde será gravado o edital e seus anexos.

Mayara Matos Gonçalves Silva
Presidente da Comissão de Licitação
JULIANNA SANTOS E FREITAS DE C. LIMA
Secretária de Estado do Agronegócio e Empreendedorismo Rural



AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº.037/2020
PROCESSO Nº. 091/2020

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO/PI dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços os serviços de 6.860,00 m² de pavimentação em paralelepípedo no município de Nossa Senhora dos Remédios-PI. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10/12/2020 às 9h. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 581.876,51 (Quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais, cinquenta e um centavos). **TIPO:** MENOR PREÇO. **REGIME:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **FONTE DE RECURSO:** 00/16/17. **Local:** Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro. Os interessados poderão obter o texto integral do edital no endereço acima citado ou solicitar através do e-mail: seagro@seagro.pi.gov.br.

Mayara Matos Gonçalves Silva
Presidente da Comissão de Licitação
Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº.038/2020
PROCESSO Nº. 181/2020

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO/PI dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços os serviços de 6.067,62 m² de pavimentação em paralelepípedo no município de Nazaríia-PI. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10/12/2020 às 11h. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 547.239,23 (Quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais, vinte e três centavos). **TIPO:** MENOR PREÇO. **REGIME:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **FONTE DE RECURSO:** 00/16/17. **Local:** Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro. Os interessados poderão obter o texto integral do edital no endereço acima citado ou solicitar através do e-mail: seagro@seagro.pi.gov.br.

Mayara Matos Gonçalves Silva
Presidente da Comissão de Licitação
Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº.043/2020
PROCESSO Nº. 169/2020

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO/PI dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas no município de São Miguel do Tapuio-PI. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15/12/2020 às 9h. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 427.122,84 (Quatrocentos e vinte e sete mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos). **TIPO:** MENOR PREÇO. **REGIME:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **FONTE DE RECURSO:** 00/16/17. **Local:** Rua David Caldas, nº. 134, 3º andar, Centro. Os interessados poderão obter o texto integral do edital no endereço acima citado ou solicitar através do e-mail: seagro@seagro.pi.gov.br.

Presidente da Comissão de Licitação
Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

Of. 550



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Extrato de Termo de reconhecimento de Dívida firmado pelo Estado do Piauí, através da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, e a empresa Leite & Cavalcante LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei. 8.666/93 e no que consta no Processo Administrativo nº AA.130.1.001441/20-23 **CONTRATANTE:** Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí **CNPJ:** 12.176.046/0001-45 **CONTRATADA:** Leite & Cavalcante LTDA (GLOBAL TOUR) **CNPJ:** 07.656.281/0001-84 **OBJETO:** Reconhecimento por parte da Administração de dívida em consequência da prestação de serviços de emissão de passagens aéreas nacionais sem a devida cobertura contratual. **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.385,72 (vinte e dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) **SIGNATÁRIOS:** Sádía Gonçalves de Castro – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Alberto Jorge Ribeiro Leite – Contratado.

Of. 660



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019	
Nº DO PROCESSO DE LICITAÇÃO (OU DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE):	PROCESSO Sei Nº 00017.001472/2020-52
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DIRETA – ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8575 – BR/BIRD
FUNDAMENTO LEGAL:	DIRETRIZES BANCO MUNDIAL – ACORDO DE EMPRÉSTIMO 8575-BR
CONTRATANTE:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO – SEPLAN/PI
CNPJ DO CONTRATANTE:	06.553.523/0001-41
CONTRATADO:	HUDSON ALVES DE ALMEIDA
CPF DO CONTRATADO:	041.594.473-25
RESUMO DO OBJETO:	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL ESPECIALISTA EM AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES REGIDAS PELAS DIRETRIZES DE AQUISIÇÕES E SELEÇÕES DE CONSULTORES DO BANCO MUNDIAL
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 ANO (12 MESES), DO DIA 18 DE NOVEMBRO 2020 A 18 DE NOVEMBRO DE 2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO:	18/11/2020 a 18/11/2021
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO	18 DE NOVEMBRO DE 2020
VALOR GLOBAL:	O valor total anual do contrato é de R\$ 69.120,00 (sessenta e nove mil, cento e vinte reais), sendo o valor de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), no Elemento de Despesa 33.90.35 (Serviços de Consultoria) e, o valor de R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais), correspondente a Contribuição Patronal, no Elemento de despesa 33.90.47 (Obrigações Tributárias e Contributivas).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	4137
NATUREZA DA DESPEZA:	33.90.35 – Serviço de Consultoria 33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
FONTE DE RECURSO:	Fonte: 17 – Operações de Crédito Externo
SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO	CONTRATANTE: REJANE TAVARES DA SILVA CONTRATADA: HUDSON ALVES DE ALMEIDA

Of. 1028



TERMO DE RETIFICAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na sala da Coordenação de Licitação e Contratos desta Defensoria Pública do Estado do Piauí, RETIFICO, em parte, o EXTRATO DE PUBLICAÇÃO do Termo Aditivo nº 005/2020 ao Contrato nº 038/2017/CLC/DPE/PI, constante no Diário Oficial do Estado nº 208, página 28, de 06 de novembro de 2020, no que se refere a vigência, logo, ONDE SE LÊ: Valor Mensal do Contrato: R\$ 513,30 (quinhentos e treze reais e trinta centavos), LEIA-SE: Valor Mensal do Contrato: R\$ 530,13 (quinhentos e trinta reais e treze centavos).

Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E ANNA MARIA DE CARVALHO REIS MATOS.

Maiores informações: Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina - PI ou pelo tel. (86) 99476-5262.

Of. 113



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2803/2020 - CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020

EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TOMOGRAFIA, COM EMISSÃO DE LAUDOS (Portaria nº 448, de 13/09/2002), anexo I para o Hospital Regional Chagas Rodrigues -HRCR.

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o Hospital Regional Chagas Rodrigues, através da Secretaria Estadual de Saúde/SESAPI, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE E ADJUDICAÇÃO POR LOTE, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, no próximo dia 03 de dezembro de 2020, às 10:00 horas, conforme as seguintes especificações:

- 1) Objetivo do Pregão: selecionar a melhor proposta para EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TOMOGRAFIA, COM EMISSÃO DE LAUDOS, conforme especificações e quantidades dos itens objeto desta licitação descrita no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020, para o Hospital Regional Chagas Rodrigues, através da Secretaria de Estado da Saúde/SESAPI;
- 2) Informamos que as despesas são provenientes de Recurso do Tesouro do Estado oriundos da SESAPI e Ministério da Saúde, Fontes 100 e 113, no elemento de despesa 33.90.39.
- 3) Fonte de Recursos: Recurso do Tesouro Estadual oriundos do TESOURO/SESAPI e Ministério da Saúde, Fontes 100 e 113;
- 4) As propostas deverão ser apresentadas em 02 envelopes fechados e lacrados, sendo ENVELOPE 01 - Proposta de Preços e ENVELOPE 02 - Documentos de Habilitação;
- 5) Julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

6) OUTRAS INFORMAÇÕES:

RESSALTAMOS QUE PARA REALIZAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS RECOMENDADAS PARA MITIGAÇÃO DOS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS DURANTE A SESSÃO PRESENCIAL A SABER:

- 1) Realização da sessão em local aberto e ventilado, como forma de evitar aglomeração de pessoas;
- 2) Disponibilização de máscaras (conforme prevê o Art. 2º, § 2º,

do Decreto estadual nº 18.947, de 22 de abril de 2020), luvas e álcool em gel (70°INPM) para todos os presentes;

3) Organização do recinto com afastamento mínimo de 2(dois) metros de distância entre os presentes;

4) Intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde ocorrerá a sessão, da higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas tais como maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, e demais utensílios eventualmente utilizados no decorrer da sessão, dentre outras, nos termos da nota técnica nº 001/2020 do TCE/PI e do parecer técnico nº 02/2020 do Conselho Nacional de presidentes dos tribunais de contas.

ADVERTIMOS OS REPRESENTANTES DE EMPRESAS E/OU AGENTES DE COMPRAS PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO, QUE SE PUDEREM, DELEGUEM PODERES PARA OUTROS REPRESENTANTES A FIM DE PARTICIPAR DA SESSÃO PRESENCIAL.

O presente Edital e maiores informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL do Hospital Regional Chagas Rodrigues, situada na Rua. Dr. Pádua Mendes, 300 - Centro, CEP: 64.260-000, Piriipiri - PI, no horário das 07:00 às 18:00 Horas.

Piriipiri (PI), 20 de novembro de 2020.

Pregoeira

Presidente da CPL

Of. 315



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 216 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020. PAG.36

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 102/2020

Onde-se Lê:

Número do Processo de Licitação	AA.900.1.001339//20-30
---------------------------------	------------------------

Leia-se:

Número do Processo de Licitação	AA.907.1.001339/20-30
---------------------------------	-----------------------

Teresina, 23 de novembro de 2020.

FRANCISCO DE MACÊDO NETO
Diretor Geral - MDER
CPF. 160.292.243-87

Of. 1150



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05 /2020	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000044/2020-47
CONTRATANTE	Instituto de Águas e Esgotos do Piauí-IAEPI.
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28.
CONTRATADO	ENGIPEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ CONTRATADO	03.194.654/000-91
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Execução dos serviços 11 (onze) Sistemas Simplificado de Abastecimento e Distribuição de água nas localidades Água Boa, Cocal, São Bento, São Joaquim, Boa Vista, Tamburil 1, Tamburil 2, Barreiros, São Pedro, Maracá e Pau D'Arco, todas no município de Altos - PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	200 (Duzentos) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	90 dias
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	19/11/2020
VALOR DO CONTRATO	496.052,05(Quatrocentos e noventa e seis mil, cinquenta e dois reais e cinco centavos)
FONTE DE RECURSOS	100 - Tesouro Estadual.
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATADO: Luiz Claudio Lima Macedo; PELA CEDIDA: Francisco das Chagas Morais

Of. S/N

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000045/2020-91
CONTRATANTE	Instituto de Águas e Esgotos do Piauí-IAEPI.
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28.
CONTRATADO	TERRENA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ CONTRATADO	07.746.838-/0001-78
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Implantação de 03(três)sistemas simplificados de abastecimento de água nas localidades curupaiti , formiga e sobradinho na zona rural do município de Simplicio Mendes-PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	200.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	90 dias
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	19 de novembro de 2020
VALOR DO CONTRATO	239.169,98
FONTE DE RECURSOS	120 - FECOB.
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATADO: Luiz Claudio Lima Macedo; PELA CEDIDA: TERRENA CONSTRUÇÕES LTDA

Of. 278

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2020	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000023/2020-21
CONTRATANTE	Instituto de Águas e Esgotos do Piauí-IAEPI.
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28.
CONTRATADO	ENGIPEC CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ CONTRATADO	03.194.654/0001-91

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Implantação de 02(dois)sistemas simplificados de abastecimento de água nas localidades VILA SÃO FRANCISCO- PA KADADOS E VILA SÃO FRANCISCO FRANCISCO- PA ARVORES VERDES NA CIDADE DE CAMPO LARGO..
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	200.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	90 dias
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	19 de novembro de 2020
VALOR DO CONTRATO	129.521,14
FONTE DE RECURSOS	100 - TESOURO ESTADUAL.
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATADO: Luiz Claudio Lima Macedo; PELA CEDIDA: ENGIPEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Of. 279

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2020	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000065/2020-62
CONTRATANTE	Instituto de Águas e Esgotos do Piauí-IAEPI.
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28.
CONTRATADO	ENGIPEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ CONTRATADO	03.194.654/000-91
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Execução dos serviços Execução dos serviços de ampliação de passagem molhada com estrutura de concreto armado, alvenaria pedra argamassada, tubos de concreto pré-fabricados e aterros sobre o rio marçal, na cidade de Alagoinha- PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	200 (Duzentos) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	90 dias
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	19/11/2020
VALOR DO CONTRATO	595.795,13 (Quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e treze centavos)
FONTE DE RECURSOS	120 - FECOB.
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATADO: Luiz Claudio Lima Macedo; PELA CEDIDA: Francisco das Chagas Morais

Of. 276

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2020	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00226.000035/2020-56
CONTRATANTE	Instituto de Águas e Esgotos do Piauí-IAEPI.
CNPJ CONTRATANTE	22.057.819/0001-28.
CONTRATADO	ENGIPEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ CONTRATADO	03.194.654/000-91
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Execução dos serviços implantação de 10 (dez) Sistemas Simplificados de Abastecimento e Distribuição de água nas localidades Arapongas, Jardim, Milagre, Recreio, Refrigério, Minação/Jabuti II, Descanso, Santa Cruz, Baixão e Alto Alegre/Mosquito no município de Paes Landim - PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	200 (Duzentos) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	90 dias
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	19/11/2020
VALOR DO CONTRATO	516.090,99 (Quinhentos e dezesseis mil, noventa reais e noventa e nove centavos)
FONTE DE RECURSOS	120 - FECOB.
SIGNATÁRIOS	PELO CONTRATADO: Luiz Claudio Lima Macedo; PELA CEDIDA: Francisco das Chagas Morais

Of. S/N

Diário Oficial

12



Teresina(PI) - Terça-feira, 24 de novembro de 2020 • Nº 220

AGESPISA

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 11/2020-ASJUR
AO CONTRATO Nº 109/2013-ASJUR**

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: MAZUAD AUTO LOCADORA E LOGÍSTICA LTDA
C.N.P.J.: 09.192.288/0001-18
OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos para serem usados por esta Empresa em todo o Estado do Piauí e, se necessário, em todo Território Nacional.
VALOR: A Empresa dá quitação semressalvas para a AGESPISA, dos serviços efetivamente prestados e atestados pelo setor competente, nos períodos relacionados abaixo, no valor total de R\$ 55.549,67 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme quadros abaixo:

QUANT.	VEÍCULO/PLACA	PERÍODO	VALOR (RS)
01	GOL / PIS-7915	05/03/2020 A 04/04/2020	RS 2.142,40
01	GOL/QRQ-1350	05/03/2020 A 04/04/2020	RS 2.142,40
01	GOL / PIV-5780	05/03/2020 A 04/04/2020	RS 2.142,40
01	GOL/PIW-7504	05/03/2020 A 04/04/2020	RS 2.142,40
01	GOL/QRQ-1170	05/03/2020 A 04/04/2020	RS 2.142,40
01	GOL / PIS-7925	05/03/2020 A 04/04/2020	RS 2.142,40
01	GOL / PIY-3167	05/03/2020 A 04/04/2020	RS 2.142,40
01	GOL/QRT-2670	05/03/2020 A 04/04/2020	RS 2.142,40
01	GOL/PIZ-0466	05/03/2020 A 04/04/2020	RS 2.142,40
01	GOL/PIV-3040	05/03/2020 A 04/04/2020	RS 2.142,40
TOTAL			RS 23.566,40

QUANT.	VEÍCULO/PLACA	PERÍODO	VALOR (RS)
01	GOL / PIZ-0366	05/03/2020 A 30/03/2020	RS 1.785,25
01	GOL/PIY-3157	05/03/2020 A 30/03/2020	RS 1.785,25
01	GOL / PIZ-0506	05/03/2020 A 30/03/2020	RS 1.785,25
01	GOL/PIT-9336	05/03/2020 A 30/03/2020	RS 1.785,25
01	GOL/PIT-9306	05/03/2020 A 30/03/2020	RS 1.785,25
01	GOL / QRQ-1250	05/03/2020 A 30/03/2020	RS 1.785,25
01	GOL / PIS-1935	05/03/2020 A 30/03/2020	RS 1.785,25
TOTAL			RS 12.496,75

QUANT.	VEÍCULO/PLACA	PERÍODO	VALOR (RS)
01	SAVEIRO / QRQ-3189	05/03/2020 A 04/04/2020	RS 2.414,54
01	SAVEIRO/PIY-6198	05/03/2020 A 30/03/2020	RS 2.012,00
01	SAVEIRO/PIX-7388	05/03/2020 A 30/03/2020	RS 2.012,00
01	SAVEIRO/QRQ-3999	05/03/2020 A 30/03/2020	RS 2.012,00
01	SAVEIRO/PIS-6396	05/03/2020 A 30/03/2020	RS 2.012,00
TOTAL			RS 10.462,54

QUANT.	VEÍCULO/PLACA	PERÍODO	VALOR (RS)
01	PICK-UP / QRP-2639	05/03/2020 A 04/04/2020	RS 4.511,99
01	PICK-UP/QRR-4H79	05/03/2020 A 04/04/2020	RS 4.511,99
TOTAL			RS 9.023,98

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1139/2020-AGESPISA
DATA DE ASSINATURA: 26/10/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Código Civil e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

AGESPISA

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 12/2020-ASJUR
AO CONTRATO Nº 109/2013-ASJUR**

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: MAZUAD AUTO LOCADORA E LOGÍSTICA LTDA
C.N.P.J.: 09.192.288/0001-18
OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos para serem usados por esta Empresa em todo o Estado do Piauí e, se necessário, em todo Território Nacional.
VALOR: A Empresa dá quitação semressalvas para a AGESPISA, dos serviços efetivamente prestados e atestados pelo setor competente, nos períodos relacionados abaixo, no valor total de R\$ 19.121,15 (dezenove mil, cento e vinte e um reais e quinze centavos), conforme quadros abaixo:

QUANT.	VEÍCULO/PLACA	PERÍODO	VALOR (RS)
01	GOL / PIS-7915	05/04/2020 A 13/04/2020	RS 571,28
01	GOL/QRQ-1350	05/04/2020 A 13/04/2020	RS 571,28
01	GOL / PIV-5780	05/04/2020 A 13/04/2020	RS 571,28
01	GOL/PIW-7504	05/04/2020 A 13/04/2020	RS 571,28
01	GOL/QRQ-1170	05/04/2020 A 13/04/2020	RS 571,28
TOTAL			RS 3.427,68

QUANT.	VEÍCULO/PLACA	PERÍODO	VALOR (RS)
01	GOL / PIS-7925	05/04/2020 A 16/04/2020	RS 785,51
01	GOL/PIY-3167	05/04/2020 A 16/04/2020	RS 785,51
01	GOL / QRT-2670	05/04/2020 A 16/04/2020	RS 785,51
TOTAL			RS 2.356,53

QUANT.	VEÍCULO/PLACA	PERÍODO	VALOR (RS)
01	GOL/PIZ-0466	05/04/2020 A 29/04/2020	RS 1.713,84
01	GOL/PIV-3040	05/04/2020 A 29/04/2020	RS 1.713,84
TOTAL			RS 3.427,68

QUANT.	VEÍCULO/PLACA	PERÍODO	VALOR (RS)
01	SAVEIRO / QRQ-3189	05/04/2020 A 16/04/2020	RS 885,28
TOTAL			RS 885,28

QUANT.	VEÍCULO/PLACA	PERÍODO	VALOR (RS)
01	PICK-UP / QRP-2639	05/04/2020 A 04/05/2020	RS 4.511,99
01	PICK-UP/QRR-4H79	05/04/2020 A 04/05/2020	RS 4.511,99
TOTAL			RS 9.023,98

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209/2020-AGESPISA
DATA DE ASSINATURA: 26/10/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Código Civil e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 012-B/2020, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020, EM RAZÃO DO NÃO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, PARA OS FINS QUE SE DESTINAM.

O HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.564/0006-42, situado na Av. do Contorno, Bairro São Luís, Cep: 64.280-000, Campo Maior - PI, neste ato representada pela Diretora Geral, Sra. Celene Maria Morais Fontenele, assina o presente termo de rescisão unilateral do Contrato nº 012-B/2020, oriundo do Pregão Presencial nº 012/2020, que tinha como contratada a empresa SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS - LTDA, CNPJ nº 03.894.963/0001-74, com sede na Rua Avelino Freitas, 498, Centro, São Raimundo Nonato - PI, para fornecimento de medicamentos especiais (Lote III), de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 012-B/2020, que tinha como objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos especiais, Lote III do Pregão Presencial nº 012/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

- A rescisão tem por fundamento o art. 78, inciso I e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão do não cumprimento de cláusulas contratuais (não fornecimento do objeto contratado), bem como a não apresentação de qualquer justificativa plausível, mesmo após diversas tentativas via e-mail e notificação (documentação comprobatória em anexo).

CLAUSULA TERCEIRA

- A presente rescisão entra em vigor na data de assinatura, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Campo Maior-PI, 11 de novembro de 2020.

Celene Maria Morais Fontenele
Diretora Geral do HRCM

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

Pregão Presencial nº 12/2020

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos especiais (Lote III).

DECISÃO

Em resumo, a empresa SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS - LTDA, CNPJ nº 03.894.963/0001-74, com sede na Rua Avelino Freitas, 498, Centro, São Raimundo Nonato - PI, foi vencedora do certame supramencionado, razão pela qual fora firmado o Contrato nº 012-B/2020, para fornecimento de medicamentos especiais (Lote III).

Conforme comprovantes em anexo, por diversas vezes o HRCM solicitou fornecimento a empresa acima mencionada, contudo, o pedido não foi atendido, como também não houve qualquer manifestação e/ou justificativa.

No intuito de atender ao contraditório e ampla defesa, conforme documento em anexo, o HRCM notificou a empresa para alertar da inadimplência e suas possíveis consequências, abrindo o prazo para entrega dos itens constantes na ordem de fornecimento e/ou

apresentação de justificativa, contudo, a empresa se manteve inadimplente e silente.

A inexecução total ou parcial do contrato constitui motivo de aplicação de penalidade, nos termos da Cláusula Contratual Décima Terceira e art. 86, da Lei nº 8.666/93, bem como poderá ensejar aplicação de demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, inclusive a rescisão contratual de forma unilateral, conforme Cláusula Contratual Décima Quarta.

Desta feita, com base na solicitação de fornecimento e na tentativa posterior de justificativa e/ou entrega dos itens solicitados, em obediência a ampla defesa, a inexecução total mediante o não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos por parte da Contratada, enseja a rescisão unilateral do Contrato nº 012-B/2020, com a análise posterior da aplicação de penalidades pertinentes ao caso concreto.

Analisando a ata do certame, verifica-se que além do licitante vencedor, outras três empresas apresentaram proposta de preços em relação ao Lote III (medicamentos especial), quais sejam, MEDPLUS EIRELI, CNPJ nº 11.401085/0001-36, 2º colocada, ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 03.748.673/0001-12, 3º colocada e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDALTA, CNPJ nº 10.645.510/0001-70, 4º colocada.

O HRCM, com fulcro no princípio da economia e celeridade processual, no intuito de evitar a burocracia, o desperdício de tempo e recursos públicos com as despesas de um processo licitatório, resolve NOTIFICAR as empresas MEDPLUS EIRELI, 2º colocada, ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, 3º colocada e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDALTA, 4º colocada, através de publicação no Diário Oficial do Estado, para que se manifestem formalmente no prazo de 02 (dois) úteis, contados da publicação, em relação ao interesse de fornecer o objeto do contrato com base na proposta de preços apresentada na sessão, evidentemente, respeitada à ordem classificatória.

Caso se manifeste(m) pela aceitabilidade, que o processo seja remetido para o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para análise da documentação de habilitação, com a lavratura de ata, respeitada a ordem de classificação.

Publique-se.

Campo Maior-PI, 23 de novembro de 2020.

Celene Maria Morais Fontenele
Diretora Geral do HRCM

Pregão Presencial nº 12/2020.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos especiais (Lote III).

DECISÃO

Em resumo, a empresa SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS - LTDA, CNPJ nº 03.894.963/0001-74, com sede na Rua Avelino Freitas, 498, Centro, São Raimundo Nonato - PI, foi vencedora do certame supramencionado, razão pela qual fora firmado o Contrato nº 012-B/2020, para fornecimento de medicamentos especiais (Lote III).

Conforme comprovantes em anexo, por diversas vezes o HRCM solicitou fornecimento a empresa acima mencionada, contudo, o pedido não foi atendido, como também não houve qualquer manifestação e/ou justificativa.

No intuito de atender ao contraditório e ampla defesa, conforme documento em anexo, o HRCM notificou a empresa para alertar da inadimplência e suas possíveis consequências, abrindo o prazo para entrega dos itens constantes na ordem de fornecimento e/ou apresentação de justificativa, contudo, a empresa se manteve inadimplente e silente.

A inexecução total ou parcial do contrato constitui motivo de aplicação de penalidade, nos termos da Cláusula Contratual Décima Terceira e art. 86, da Lei nº 8.666/93, bem como poderá ensejar aplicação de



demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, inclusive a rescisão contratual de forma unilateral, conforme Cláusula Contratual Décima Quarta.

Desta feita, com base na solicitação de fornecimento e na tentativa posterior de justificativa e/ou entrega dos itens solicitados, em obediência a ampla defesa, a inexecução total mediante o não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos por parte da Contratada, enseja a rescisão unilateral do Contrato nº 012-B/2020, com a análise posterior da aplicação de penalidades pertinentes ao caso concreto.

Analisando a ata do certame, verifica-se que além do licitante vencedor, outras três empresas apresentaram proposta de preços em relação ao Lote III (medicamentos especial), quais sejam, MEDPLUS EIRELI, CNPJ nº 11.401085/0001-36, 2º colocada, ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 03.748.673/0001-12, 3º colocada e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA, CNPJ nº 10.645.510/0001-70, 4º colocada.

O HRCM, com fulcro no princípio da economia e celeridade processual, no intuito de evitar a burocracia, o desperdício de tempo e recursos públicos com as despesas de um processo licitatório, resolve NOTIFICAR as empresas MEDPLUS EIRELI, 2º colocada, ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, 3º colocada e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA, 4º colocada, através de publicação no Diário Oficial do Estado, para que se manifestem formalmente no prazo de 02 (dois) úteis, contados da publicação, em relação ao interesse de fornecer o objeto do contrato com base na proposta de preços apresentada na sessão, evidentemente, respeitada a ordem classificatória.

Caso se manifeste(m) pela aceitabilidade, que o processo seja remetido para o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para análise da documentação de habilitação, com a lavratura de ata, respeitada a ordem de classificação.

Publique-se.

Campo Maior-PI, 11 de novembro de 2020.

Celene Maria Morais Fontenele
Diretora Geral do HRCM

Of. 266



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES – FLORIANO-PI

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0715/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0716/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: CENTROMED DIST. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA, Inscrita no CNPJ nº 14.779.196/0001-79
OBJETO: Material Hospitalar
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0715/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 2.417,00-FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 Natureza da despesa :33.90.30- UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0713/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0714/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. II DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: TUDO LIMPO PROD. DE LIMPEZA Inscrita no CNPJ nº 21.136.344/0001-00
OBJETO: Sacos Plástico
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0713/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00

FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30 UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0709/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0710/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: MEDPLUS DISTRIBUIDORA Inscrita no CNPJ nº 11.401.085/0001-36
OBJETO: Aquisição de medicamentos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0709/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 56978,00 - Natureza da despesa :33.90.30
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 - UG: 170103.
Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0692/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0693/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: R.O CARVALHO NASCIMENTO , Inscrita no CNPJ nº 05.517.401/0001-22
OBJETO: Medicamentos
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0692/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 54.939,00 -FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 Natureza da despesa :33.90.30- UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0689/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0690/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: 2MV DIST. PROD. HOSPITALAR EIRELI-ME, Inscrita no CNPJ nº 21.348.798/0001-37
OBJETO: Material Hospitalar
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0689/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 8.280,00 -Natureza da despesa :33.90.30
FONTE DE RECURSO: Fonte:113 -UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0607/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0608/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. V DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: LABOFLORES CENTRO DE IMAGENS MEDICOS LTDA, Inscrita no CNPJ nº 10.514.059/0001-51
OBJETO: Serv. de laudos de exames
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0607/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 30.675,00
FONTE DE RECURSO:Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.39 UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

Of. 225



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE

O Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde - HRSDA vem Ratificar as publicações abaixo:

Processo nº 140/2020 - Dispensa de Licitação nº 139/2020
Empresa: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Objeto: Aquisição de Material Hospitalar Valor: R\$ 18.133,08
Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020
Data: 27/10/2020

Processo nº 141/2020 - Dispensa de Licitação nº 140/2020
Empresa: CACIQUE COMBUSTIVEIS LTDA
Objeto: Aquisição de Combustíveis e Derivados Valor: R\$ 12.681,39
Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020
Data: 27/10/2020

Processo nº 142/2020 - Dispensa de Licitação nº 141/2020
Empresa: ALTERNATIVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS ME
Objeto: Aquisição de Material Hospitalar Valor: R\$ 18.717,73
Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020
Data: 29/10/2020

Processo nº 143/2020 - Dispensa de Licitação nº 142/2020
Empresa: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Objeto: Aquisição de Material Farmacológico Valor: R\$ 21.905,81
Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020
Data: 29/10/2020

Processo nº 144/2020 - Dispensa de Licitação nº 143/2020
Empresa: ALTERNATIVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS ME
Objeto: Aquisição de Material Farmacológico Valor: R\$ 45.954,60
Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020
Data: 06/11/2020

Processo nº 145/2020 - Dispensa de Licitação nº 144/2020
Empresa: MEDPLUS LTDA - EPP
Objeto: Aquisição de EPIs Valor: R\$ 107.646,20
Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020
Data: 10/11/2020

Of. 069



AVISO DE REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO AGESPISA POR REGISTRO DE
PREÇOS Nº 012/2020 - (SUPLI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A-AGESPISA COM O OBJETIVO DE TRATAMENTO DA ÁGUA NOS SISTEMAS OPERADOS PELA AGESPISA NAS CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MEMO 015/2020-GESUQ. Acha-se aberto na AGESPISA - Águas e Esgotos do Piauí S/A, no setor de Licitações, sito à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 101-N - Cabral, 1º andar, Bloco "B", o SRP Nº 012/2020-SUPLI, nos termos da Lei 13.303/16, com abertura dos envelopes, no dia 09 de dezembro de 2020, às 09:00 horas, no endereço acima. O Edital em seu inteiro teor será entregue aos interessados diariamente, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. O valor do Edital é de R\$ 30,00 (trinta reais), para cobrir despesas com reprografia. Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150, Ramal 286.

Teresina, 19 de novembro de 2020.

SILVANIA DA SILVA CARVALHO
Pregoeira da SUPLI

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente

Of. 731



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme os autos constantes no Processo no AA.902.1.000979/20-71, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 24, IV, da Lei no 8.666/93, através do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020, a favor da contratação da empresa relacionada em anexo, que apresentou a proposta de menor valor, para execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral e de elaboração de projeto executivo de drenagem pluvial do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, localizado na Rua Rodrigo Coimbra, nº 1650 - Rodoviária, em Parnaíba - PI, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência, cujas despesas correrão à conta dos recursos da Fonte: 100 - TESOURO ESTADUAL, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a contratação da empresa vencedora, bem como a emissão de Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, mediante apresentação de todas as certidões fiscais validadas em favor da empresa indicada, consoante o Art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar a execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico semi-cadastral e de elaboração de projeto executivo de drenagem pluvial do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA.

Após as providências supras, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensa de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Parnaíba - PI, aos 13 de Outubro de 2020.

Marisa Corrêa
Diretora Geral
Hospital Estadual Dirceu Arcoverde

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020

PROCESSO Nº AA.902.1.000979/20-71

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI 8.666/93.

EMPRESA VENCEDORA: TR3S ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF: 35.144.556/0001-36.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO SEMI-CADASTRAL E DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL DO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA, LOCALIZADO NA RUA RODRIGO COIMBRA, Nº 1650 - RODOVIÁRIA, EM PARNAÍBA - PI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO ELABORADO PELO NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE - NIS.

VALOR TOTAL: R\$ 20.019,45 (VINTE MIL, DEZENOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: 100 - TESOURO ESTADUAL.

Marisa Corrêa
Diretora Geral
Hospital Estadual Dirceu Arcoverde



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme os autos constantes no Processo no AA.902.1.000997/20-54, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 24, IV, da Lei no 8.666/93, através do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020, a favor da contratação das empresas relacionadas em anexo, que apresentaram as proposta de menor valor, para aquisição de MEDICAMENTOS, a fim de atender as necessidades dos pacientes assistidos pelo Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência, cujas despesas correrão à conta dos recursos da Fonte: 100 - TESOURO ESTADUAL, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a contratação das empresas vencedoras, bem como a emissão de Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, mediante apresentação de todas as certidões fiscais validadas em favor da empresa indicada, consoante o Art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar o fornecimento de MEDICAMENTOS, a fim de atender as necessidades dos pacientes assistidos pelo Hospital Estadual Dirceu Arcoverde.

Após as providencias supras, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensa de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Parnaíba - PI, aos 11 de Novembro de 2020.

Marisa Corrêa
Diretora Geral
Hospital Estadual Dirceu Arcoverde

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020

PROCESSO Nº AA.902.1.000997/20-54

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI 8.666/93.

EMPRESA VENCEDORA: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ/MF: 06.553.564/0155-93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA URGENTE DO HEDA.

VALOR TOTAL: R\$ 2.156.794,70 (DOIS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: 100 - TESOURO ESTADUAL.

Marisa Corrêa
Diretora Geral
Hospital Estadual Dirceu Arcoverde

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020

PROCESSO Nº AA.902.1.000997/20-54

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI 8.666/93.

EMPRESA VENCEDORA: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO (OTIMA DISTRIBUIDORA). CNPJ: 05.577.401/0001-22.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA URGENTE DO HEDA.

VALOR TOTAL: R\$ 605.101,08 (SEISCENTOS E CINCOMIL, CENTO E UM REAIS E OITO CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: 100 - TESOURO ESTADUAL.

Marisa Corrêa
Diretora Geral
Hospital Estadual Dirceu Arcoverde

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020

PROCESSO Nº AA.902.1.000997/20-54

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI 8.666/93.

EMPRESA VENCEDORA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME. CNPJ: 03.748.673/0001-12.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA URGENTE DO HEDA.

VALOR TOTAL: R\$ 702.670,00 (SETECENTOS E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS).

FONTE DE RECURSO: 100 - TESOURO ESTADUAL.

Marisa Corrêa
Diretora Geral
Hospital Estadual Dirceu Arcoverde

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020

PROCESSO Nº AA.902.1.000997/20-54

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI 8.666/93.

EMPRESA VENCEDORA: F A CAVALCANTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA. CNPJ: 13.019.316/0001-77.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA URGENTE DO HEDA.

VALOR TOTAL: R\$ 796.127,00 (SETECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS).

FONTE DE RECURSO: 100 - TESOURO ESTADUAL.

Marisa Corrêa
Diretora Geral
Hospital Estadual Dirceu Arcoverde

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme os autos constantes no Processo no AA.902.1.001030/20-53, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 24, IV, da Lei no 8.666/93, através do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020, a favor da contratação das empresas relacionadas em anexo, que apresentaram as proposta de menor valor, para aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades dos pacientes assistidos pelo Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência, cujas despesas correrão à conta dos recursos da Fonte: 100 - TESOURO ESTADUAL, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a contratação das empresas vencedoras, bem como a emissão de Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, mediante apresentação de todas



as certidões fiscais validadas em favor da empresa indicada, consoante o Art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar o fornecimento de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, a fim de atender as necessidades dos pacientes assistidos pelo Hospital Estadual Dirceu Arcoverde.

Após as providências supras, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensa de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Parnaíba - PI, aos 11 de Novembro de 2020.

Marisa Corrêa
Diretora Geral
Hospital Estadual Dirceu Arcoverde

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020

PROCESSO Nº AA.902.1.001030/20-53

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI 8.666/93.

EMPRESA VENCEDORA: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ: 02.956.130/0001-28.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA URGENTE DO HEDA.

VALOR TOTAL: R\$ 200.531,68 (DUZENTOS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: 100 - TESOUREO ESTADUAL.

Marisa Corrêa
Diretora Geral
Hospital Estadual Dirceu Arcoverde

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020

PROCESSO Nº AA.902.1.001030/20-53

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI 8.666/93.

EMPRESA VENCEDORA: F A CAVALCANTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA. CNPJ: 13.019.316/0001-77.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA URGENTE DO HEDA.

VALOR TOTAL: R\$ 796.127,00 (SETECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS).

FONTE DE RECURSO: 100 - TESOUREO ESTADUAL.

Marisa Corrêa
Diretora Geral
Hospital Estadual Dirceu Arcoverde

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020

PROCESSO Nº AA.902.1.001030/20-53

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI 8.666/93.

EMPRESA VENCEDORA: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ: 02.956.130/0001-28.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA URGENTE DO HEDA.

VALOR TOTAL: R\$ 200.531,68 (DUZENTOS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: 100 - TESOUREO ESTADUAL.

Marisa Corrêa
Diretora Geral
Hospital Estadual Dirceu Arcoverde

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020

PROCESSO Nº AA.902.1.001030/20-53

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI 8.666/93.

EMPRESA VENCEDORA: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO (ÓTIMA DISTRIBUIDORA). CNPJ: 05.577.401/0001-22.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA URGENTE DO HEDA.

VALOR TOTAL: R\$ 327.624,40 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: 100 - TESOUREO ESTADUAL.

Marisa Corrêa
Diretora Geral
Hospital Estadual Dirceu Arcoverde

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020

PROCESSO Nº AA.902.1.001030/20-53

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI 8.666/93.

EMPRESA VENCEDORA: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ: 03.748.673/0001-12.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA URGENTE DO HEDA.

VALOR TOTAL: R\$ 641.766,48 (SEISCENTOS E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: 100 - TESOUREO ESTADUAL.

Marisa Corrêa
Diretora Geral
Hospital Estadual Dirceu Arcoverde

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020

PROCESSO Nº AA.902.1.001030/20-53

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI 8.666/93.

EMPRESA VENCEDORA: F A CAVALCANTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA. CNPJ: 13.019.316/0001-77.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA URGENTE DO HEDA.

Diário Oficial

18



Teresina(PI) - Terça-feira, 24 de novembro de 2020 • Nº 220

VALOR TOTAL: R\$ 80.980,40 (OITENTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: 100 - TESOUREO ESTADUAL.

Marisa Corrêa
Diretora Geral
Hospital Estadual Dirceu Arcoverde

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO	Nº 41/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2020
FUNDAMENTAÇÃO	Artigo 24, Inciso IV, c/c o Art. 26, ambos da Lei nº 8666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.00097/20-71
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO SEMI-CADASTRALE DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL DO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA. LOCALIZADO NA RUA RODRIGO COIMBRA, Nº 1650 - RODOVIÁRIA, EM PARNAÍBA - PI.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE DE PARNAÍBA-PI, CNPJ Nº 06.553.564/0155-93.
CONTRATADO	TR3S ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 35.144.556/0001-36, TERESINA-PI.
VALOR TOTAL	R\$ 20.019,45 (Vinte mil, dezenove reais e quarenta e cinco centavos).
FONTE DE RECURSO	100 - TESOUREO ESTADUAL.
DATA DA ASSINATURA	09 de Novembro de 2020.
VIGENCIA	180 (Cento e Oitenta) dias.
SIGNATARIO	Marisa Corrêa (CONTRATANTE) Heitor Abreu Moura (CONTRATADO)

CONTRATO	Nº 42/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020
FUNDAMENTAÇÃO	Artigo 24, Inciso IV, c/c o Art. 26, ambos da Lei nº 8666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.00097/20-54
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA URGENTE DO HEDA.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNAÍBA-PI.
CONTRATADO	DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ: 02.956.130/0001-28, TERESINA-PI.
VALOR TOTAL	R\$ 2.156.794,70 (Dois Milhões, Cento e Seis mil, Setecentos e Noventa e Quatro reais e Setenta centavos).
FONTE DE RECURSO	100 - TESOUREO ESTADUAL.
DATA DA ASSINATURA	13 de Novembro de 2020.
VIGENCIA	90 (noventa) dias.
SIGNATARIO	Marisa Corrêa (CONTRATANTE) Jadyel Silva Alencar (CONTRATADO).

CONTRATO	Nº 43/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020
FUNDAMENTAÇÃO	Artigo 24, Inciso IV, c/c o Art. 26, ambos da Lei nº 8666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.00097/20-54
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA URGENTE DO HEDA.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE CNPJ Nº 06.553.564/0155-93. PARNAÍBA-PI.
CONTRATADO	R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO (ÓTIMA DISTRIBUIDORA). CNPJ: 05.577.401/0001-22, TERESINA-PI.
VALOR TOTAL	R\$ 605.101,08 (Seiscentos e Cinco mil, Cento e Um reais e Oito centavos).
FONTE DE RECURSO	100 - TESOUREO ESTADUAL.
DATA DA ASSINATURA	13 de Novembro de 2020.
VIGENCIA	90 (Noventa) dias.
SIGNATARIO	Marisa Corrêa (CONTRATANTE) Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento (CONTRATADO).

CONTRATO	Nº 45/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020
FUNDAMENTAÇÃO	Artigo 24, Inciso IV, c/c o Art. 26, ambos da Lei nº 8666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.00097/20-54
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA URGENTE DO HEDA.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE PARNAÍBA-PI CNPJ Nº 06.553.564/0155-93.
CONTRATADO	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME. CNPJ: 03.748.673/0001-12, TERESINA-PI.
VALOR TOTAL	R\$ 702.670,00 (Setecentos e Dois mil, Seiscentos e Setenta reais).
FONTE DE RECURSO	100 - TESOUREO ESTADUAL.
DATA DA ASSINATURA	13 de Novembro de 2020.
VIGENCIA	90 (Noventa) dias.
SIGNATARIO	Marisa Corrêa (CONTRATANTE) Karolyne Veras do Nascimento Costa (CONTRATADO).

CONTRATO	Nº 46/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020
FUNDAMENTAÇÃO	Artigo 24, Inciso IV, c/c o Art. 26, ambos da Lei nº 8666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.00097/20-54
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA URGENTE DO HEDA.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE PARNAÍBA-PI CNPJ Nº 06.553.564/0155-93.

CONTRATADO	F A CAVALCANTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA. CNPJ: 13.019.316/0001-77, TERESINA-PI.
VALOR TOTAL	R\$ 796.127,00 (Setecentos e Noventa e Seis mil, Cento e Vinte e Sete reais).
FONTE DE RECURSO	100 - TESOUREO ESTADUAL.
DATA DA ASSINATURA	13 de Novembro de 2020.
VIGENCIA	90 (Noventa) dias.
SIGNATARIO	Marisa Corrêa (CONTRATANTE) Francisca Alves Cavalcante (CONTRATADO).

CONTRATO	Nº 47/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2020
FUNDAMENTAÇÃO	Artigo 24, Inciso IV, c/c o Art. 26, ambos da Lei nº 8666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.001030/20-53
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA URGENTE DO HEDA.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE PARNAÍBA-PI CNPJ Nº 06.553.564/0155-93.
CONTRATADO	DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ: 02.956.130/0001-28, TERESINA - PI.
VALOR TOTAL	R\$ 200.531,68 (Duzentos mil, Quinhentos e Trinta e Um reais e Sessenta e Oito centavos).
FONTE DE RECURSO	100 - TESOUREO ESTADUAL.
DATA DA ASSINATURA	13 de Novembro de 2020.
VIGENCIA	90 (Noventa) dias.
SIGNATARIO	Marisa Corrêa (CONTRATANTE) Jadyel Silva Alencar (CONTRATADO).

CONTRATO	Nº 48/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2020
FUNDAMENTAÇÃO	Artigo 24, Inciso IV, c/c o Art. 26, ambos da Lei nº 8666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.001030/20-53
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA URGENTE DO HEDA.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE PARNAÍBA-PI CNPJ Nº 06.553.564/0155-93.
CONTRATADO	R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO (ÓTIMA DISTRIBUIDORA). CNPJ: 05.577.401/0001-22, TERESINA - PI.
VALOR TOTAL	R\$ 327.624,40 (Trezentos e Vinte e Sete mil, Seiscentos e Vinte e Quatro reais e Quarenta centavos).
FONTE DE RECURSO	100 - TESOUREO ESTADUAL.
DATA DA ASSINATURA	13 de Novembro de 2020.
VIGENCIA	90 (Noventa) dias.
SIGNATARIO	Marisa Corrêa (CONTRATANTE) Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento (CONTRATADO).



CONTRATO	Nº 49/2020
PROCEDIMENTO LICITATORIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2020
FUNDAMENTAÇÃO	Artigo 24, Inciso IV, c/c o Art. 26, ambos da Lei nº 8666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.001030/20-53
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA URGENTE DO HEDA.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE PARNAÍBA-PI CNPJ Nº 06.553.564/0155-93.
CONTRATADO	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ: 03.748.673/0001-12, TERESINA-PI.
VALOR TOTAL	R\$ 641.766,48 (Seiscentos e Quarenta e Um mil, Setecentos e Sessenta e Seis reais e Quarenta e Oito centavos).
FONTE DE RECURSO	100 – TESOURO ESTADUAL.
DATA DA ASSINATURA	13 de Novembro de 2020.
VIGENCIA	90 (Noventa) dias.
SIGNATARIO	Marisa Corrêa (CONTRATANTE) Karolyne Veras do Nascimento Costa (CONTRATADO).

CONTRATO	Nº 50/2020
PROCEDIMENTO LICITATORIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2020
FUNDAMENTAÇÃO	Artigo 24, Inciso IV, c/c o Art. 26, ambos da Lei nº 8666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	AA.902.1.001030/20-53
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA URGENTE DO HEDA.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE PARNAÍBA-PI CNPJ Nº 06.553.564/0155-93.
CONTRATADO	F A CAVALCANTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA. CNPJ: 13.019.316/0001-77, TERESINA-PI.
VALOR TOTAL	R\$ 80.980,40 (Oitenta mil, Novecentos e Oitenta reais e Quarenta centavos).
FONTE DE RECURSO	100 – TESOURO ESTADUAL.
DATA DA ASSINATURA	13 de Novembro de 2020.
VIGENCIA	90 (Noventa) dias.
SIGNATARIO	Marisa Corrêa (CONTRATANTE) Francisca Alves Cavalcante (CONTRATADO).

MARISA CORRÊA
Diretora Geral

Of. 235

EXTRATO CONTRATO Nº 102/2020

OBJETO: Execução de obras e serviços de construção de pista de caminhada com extensão de 2.271,23m², no município de Novo Santo Antônio-PI. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado das Cidades. **CNPJ:** 08.767.094/0001-30, **CONTRATADA:** GMC Construções Ltda, **CNPJ:** 17.787.461/0001-59, **VALOR:** R\$ 229.640,74 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos), **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias, **VIGENCIA:** 30 de bril de 2021, **FUNDAMENTO LEGAL:** Convite nº 026/2020 e o que consta no Processo Administrativo nº AA.310.1.000849/20-68, **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 45101.15.451.0008.1871; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR – 00/17, **DATA ASSINATURA:** 24/11/2020, **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – Contratante e Gustavo Macedo Costa – Contratada.

Of. 1140

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

O município de Massapê do Piauí - PI, através da CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 004/2020 do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL, em 08/12/2020, às 09h, tendo como objeto a Prestação de serviços de construção de um Espaço Multieventos. RECURSO: Orçamento Geral/CODEVASF. VALOR: R\$ 248.234,00. EDITAL: Av. Pedro Martins, 642, Centro. TEL: 89-34730034.

Massapê do Piauí - PI, 19 de novembro de 2020.

Presidente da Comissão de Licitação

P. P. 3789

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020

Proc. Adm. nº 3377/2020. A Prefeitura de São José do Divino-PI avisa aos interessados que realizará licitação Tipo Menor Valor Por Lote. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da secretaria de saúde de São José do Divino-PI, conforme especificações no Termo de Referência. A realização da sessão será no dia 09/12/2020 - às 08h30 Local: Licitações-e do Banco do Brasil. O Edital está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: Licitações Web TCE-PI Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (86) 3346-1134/1231. E-mail: licitacao@saososedivino.pi.gov.br

São José do Divino-PI, 23 de novembro de 2020.

LUZIANY ROCHA DE SOUSA

Pregoeira

P. P. 3795

PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES-PI AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Landri Sales - PI, realizará Carta Convite Nº 007/2020, menor preço global, dia 03/12/2020, às 08:00h. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de iluminação do Estádio Municipal de Futebol na sede do Município. Valor estimado: R\$ 319.024,31. Fonte de recurso: SECID/Governo do Estado e Fpm, Icms, Diverso/Prefeitura Municipal. Edital: P. M. de Landri Sales, situada na Av. Sen. Dirceu Arcoverde, nº 235, Centro. Contato: 089-9454-4480 ou E-mail: cpl.landrisales@hotmail.com.

Landri Sales (PI), 23 de novembro de 2020.

Presidente da CPL

P. P. 3792

OUTROS



AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Prorrogação da Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA, referente aos Serviços de Melhoria da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), da Rodovia PI-116, Trecho: Estaca 00 (Parnaíba-PI)/ Estaca 114 + 4,93 (Avenida Beira Mar - Pedra do Sal), com 2,28 Km de extensão.

Teresina, 23 de novembro de 2020

Engo José Dias de Castro Neto

Diretor Geral - DER/PI

Of. 622



A **Sol Energia Ltda**, CNPJ 29.925.504/0001-02 torna público que está requerendo à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a LICENÇA PRÉVIA – LP para o **Parque Solar Viana**, para a atividade de geração de energia fotovoltaica (energia solar), a ser desenvolvida na Fazenda Retiro do Viana, no município de **São João do Piauí**, PI, por meio da elaboração de Estudo de Impacto Ambiental – EIA/RIMA.

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., torna público que requereu à SEMAR - Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, através do Processo Nº AA.130.1.005415/20 - 94 de 28 de setembro de 2020 aDBIA - Declaração de Baixo Impacto Ambiental, para a atividade de Estação Rádio Base - ERB_SIGLA_PJRD001, na Avenida Jaime Soares, S/N, CEP 64.495-000, Centro, município Jardim do Mulato, Estado do Piauí. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., torna público que requereu à SEMAR - Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, através do Processo Nº AA.130.1.005432/20 - 64 de 01 de outubro de 2020 aDBIA - Declaração de Baixo Impacto Ambiental, para a atividade de Estação Rádio Base - ERB_SIGLA_PIBLV001, na Rua José Marques Barbosa, S/N, CEP 64.705-000, bairro Centro, município de Bela Vista do Piauí, Estado do Piauí. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

MONTEPLAN ENGENHARIA LTDA CNPJ 07.067.176/0001-00, torna público que requereu junto à SEMAR - Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, o pedido de Autorização e Outorga Uso de 01 (um) poço tubular perfurado na: Av. Francisco Pedro Barros s/n B. Cidade Nova (Cond. Residencial Nova Metrópole), Coordenadas Geográficas 04°50'41,4"S 42°10'44,6"W município Campo Maior-PI, para reservar 33.660,000 m³/ano. Bacia Parnaíba, Sub-Difusa Longá; para consumo humano.

P. P. 3795

HUMBERTO MARIANO L C BRANCO EIRELI, C.N.P.J: 39.801.078/0001-40, torna público que REQUEREU da Sec. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Teresina - SEMAM, o Lic. Ambiental (Lic. Prévia, Instalação, Operação e Extração) para atividade de Extração de argila para uso em cerâmica vermelha na localidade São Domingos, zona rural de Teresina-PI.

P. P. 3790

Brito e Pereira Ltda - (Cerâmica Canaã), empresa brasileira, com sede na PI-111, s/nº, Km 12 - Localidade Alto Feliz, Zona Rural do município de União Piauí, com C.N.P.J n.º 09.494.974/0001-43, torna público que recebeu junto a SEMAR-PI, a Licença de Operação-LO-D000294/16, para atividade de extração mineral na localidade Boa Esperança, em União Piauí.

Brito e Pereira Ltda-(Cerâmica Canaã), empresa brasileira, com sede na PI-111, s/nº, Km 9,8 - Localidade Alto Feliz, Zona Rural do município de União Piauí, com C.N.P.J n.º 09.494.974/0001-43, torna público que requereu junto a SEMAR-PI, a Renovação da LO nº D000294/2016, para atividade de extração mineral (argila vermelha) na localidade Boa Esperança - União Piauí.

P. P. 3791

Edital de Convocação para Assembleia Especial de Sócios

COLEGIO LEROTE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 06.856.439/0001-05, NIRE 2220002290-1, estabelecida na Rua Elias Torres, 1020, Teresina-PI, representada neste ato por sua sócia administradora a Sra. Lenise Costa Fonseca, RG 237.387 SSPPI, CPF 699.105.967-68., no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 1.072, do Código Civil de 2002, Lei n.º 10.406 de 10.01.2002, convocam os sócios para reunirem-se em assembleia especial, a ser realizada no dia **07 de dezembro de 2020**, na Rua Elias Torres, 1020, Bairro Jockey Club, Teresina-PI (sede da sociedade), em **primeira chamada às 17 horas**, necessitando a presença dos titulares de 3/4 do capital social, e em **segunda chamada às 17h30min**, com qualquer número.

A assembleia se dará de forma presencial, sem prejuízo da adoção de todas as medidas necessárias para evitar a propagação do COVID-19, tais como o uso de máscaras, utilização de álcool em gel e distanciamentos entre os presentes.

A assembleia terá como ORDEM DO DIA:

1) Deliberar sobre a exclusão extrajudicial do sócio João de Deus Fonseca Neto, e conseqüente forma de apuração e pagamento e seus haveres;

Teresina, 18 de novembro de 2020.

**LENISE COSTA FONSECA
COLÍGIOLEROTE LTDA.**

PP. 3774
3 - 3



COMUNICAÇÃO AOS ACIONISTAS

A Diretoria da **ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA**, convoca os ACIONISTAS, desta empresa para a Reunião de **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, que ocorrerá no edifício sede da AGESPISA, localizado na Av. Mal. Castelo Branco, nº 101 - Norte, bairro Cabral, em Teresina - Piauí, às **11:00 horas**, do dia **01 de dezembro de 2020**, para deliberarem sobre matéria de sua competência privativa

Teresina (PI), 20 de novembro de 2020

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente

Of. 737
3-2



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2863/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.003696/2019-19
INTERESSADOS: Maria Flor do Dia Pereira e Silva
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por Maria Flor do Dia Pereira e Silva, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Estiva 03", com área total de 247,4677 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem a análise de mérito.**

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2868/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.001890/2019-51
INTERESSADOS: LUZIA PEREIRA DE SOUSA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por LUZIA PEREIRA DE SOUSA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "CHÁCARA BR", com área total de 1,0545 ha, localizado no Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem a análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;**

b) **expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;**

c) **expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;**

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2867/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.000916/2019-44
INTERESSADOS: @interessados_virgula_espaco@
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por Associação dos Pequenos Criadores da Serra do Bom Jardim, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Serra do Bom Jardim", com área total de 2.071,00 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem a análise de mérito.**

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2865/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.000173/2019-11
INTERESSADOS: FLÁVIO BARROS DE ALMEIDA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por FLÁVIO BARROS DE ALMEIDA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Gleba Trindade - Lote 07", com área total de 350,0000 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem a análise de mérito.**

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2864/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.003445/2019-26
INTERESSADOS: ELOI PIETA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por ELOI PIETA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Cavalhada", com área total de 239,5005 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem a análise de mérito.**

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2872/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.000986/2019-01
INTERESSADOS: MARIA DAS DORES MOTA PEREIRA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por MARIA DAS DORES MOTA PEREIRA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "FAZENDA BACABA", com área total de 366,2651 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem a análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;**

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2871/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.000177/2019-91
INTERESSADOS: Nilton Regis Cavalcante Nascimento
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por Nilton Regis Cavalcante Nascimento, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "SÍTIO SÃO FRANCISCO", com área total de 122,8119 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte**, extingo o presente processo sem a análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público**;

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2870/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.000176/2019-46
INTERESSADOS: Parnaíba Transporte Ltda
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por Parnaíba Transporte Ltda, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "**GLEBA LADEIRA DO BOI**", com área total de 6,90 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte**, extingo o presente processo sem a análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público**;

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2873/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.000980/2019-25
INTERESSADOS: EDVALDO CHAVES MOTA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por EDVALDO CHAVES MOTA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "**FAZENDA SUCURIU**", com área total de 1.187,2125 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte**, extingo o presente processo sem a análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público**;

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2860/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.002379/2019-77
INTERESSADOS: ARCANJO LOPES DA SILVA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por ARCANJO LOPES DA SILVA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "**Arcanjo**", com área total de 853,2180 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte**, extingo o presente processo sem a análise de mérito.

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2859/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.001854/2019-98
INTERESSADOS: ODOEDIS ALVES DA ROCHA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por ODOEDIS ALVES DA ROCHA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Baixa Grande - V", com área total de 499,6704 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte**, extingo o presente processo sem a análise de mérito.

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2858/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.003566/2019-78
INTERESSADOS: Márcio Pereira
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por Márcio Pereira, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Santa Efigenia", com área total de 806,3192 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte**, extingo o presente processo sem a análise de mérito.

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2857/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.000181/2019-59
INTERESSADOS: MAILTON GOMES DIAS
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por MAILTON GOMES DIAS, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Gleba Trindade - Lote 06", com área total de 350,0000 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte**, extingo o presente processo sem a análise de mérito.

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2861/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.000724/2019-38
INTERESSADOS: PAULO JOSÉ VILELA DE CARVALHO
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por PAULO JOSÉ VILELA DE CARVALHO, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Braço", com área total de 239,3973 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte**, extingo o presente processo sem a análise de mérito.

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2856/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.001139/2019-55
INTERESSADOS: ALBINO DE FRANÇA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa



Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por ALBINO DE FRANÇA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Sabonete", com área total de 37,0212 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, **e mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.**

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 498



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2394/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.000032/2019-90
INTERESSADOS: Irineu José Busatto, Ivoacir Antonio Busatto
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por Irineu José Busatto, Ivoacir Antonio Busatto, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "FAZENDA SERRA DA PRATINHA", com área total de 1.692,0422ha, inscrito na matrícula nº 5.667 da Serventia Extrajudicial de Uruçuí.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que **o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte**, extingo o presente processo sem a análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaure-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel;**

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;

d) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

e) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele.

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 300/2020/DG/INTERPI

O **DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel:

IMÓVEL: **FAZENDA SERRA DA PRATINHA**
MATRÍCULA: **5.667, livro de Registro Geral nº 2 da Serventia Extrajudicial de Uruçuí**
ÁREA: **1.692,0422 ha**
INTERESSADO: **IRINEU JOSÉ BUSATTO, IVOACIR ANTONIO BUSATTO**
MUNICÍPIO/UF: **Uruçuí/PI**

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral e da cadeia dominial até o destaque do imóvel do patrimônio público para o particular, verificando a autenticidade e legitimidade do domínio.



Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial solicitando certidões de inteiro teor de todos os imóveis desmembrados da matrícula objeto desta análise;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

d) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

e) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2848/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.000620/2019-23
INTERESSADOS: OVETRIL OLÉOS VEGETAIS LTDA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por MILTON DE SOUSA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Chapadão IV", com área total de 1.252,2336 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito**.

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2846/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.000830/2019-11
INTERESSADOS: MURILO BILIBIO ENGLEITNER
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária formulado por **MURILO BILIBIO ENGLEITNER**, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "**FAZENDA TERRA NOVA**", com área total de **3.537,0447 ha** (três mil quinhentos e trinta e sete hectares, quatro ares e quarenta e sete centiares), localizado na *Data Sangue*, município de Uruçuí - PI, e registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí - PI com a **matrícula nº R-1-2794, Livro de Registro Geral nº 02**.

De início, remeteram-se os autos processuais à Procuradoria Jurídica desta autarquia para análise prévia do pedido, a qual constatou ausência de legitimidade do requerente, haja vista certidões de inteiro teor apresentadas estarem em nome diverso do solicitante.

Como bem explicado no Parecer/PJ, da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio carece de requisitos imprescindíveis para sua concessão no que tange à legitimidade:

2. RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO - REQUISITOS

A Lei Estadual nº 6.782/16, a qual rege o processo administrativo na esfera estadual, traz os seguinte conceitos de parte e terceiro interessado:

"Art. 1º ...

§2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

VI - parte - o postulante, em requerimento administrativo submetido a esta Lei, de qualquer providência da Administração Pública da qual seja o **principal beneficiário ou interessado**;

VII - terceiro interessado - toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, que tenha interesse no regular desenvolvimento do processo administrativo ou no seu resultado, e cuja intervenção neste se deu com autorização da autoridade julgadora ou instrutora, ou do qual esta demande a prática de ato ou abstenção de fato;"

O reconhecimento de domínio, como visto, é procedimento administrativo privativo de quem **ostenta a qualidade de proprietário**, consoante leitura dos excertos legislativos acima reproduzidos.

Desta feita, nesses casos, somente poderá figurar como **parte** a pessoa física ou jurídica constante dos assentos registrais como o atual detentora do domínio pleno do imóvel.

II - DECISÃO

Com arrimo nos documentos colacionados e nas razões expostas no Parecer Jurídico, ratificado pelo Procurador-Geral do Estado, verificou-se ausência de legitimidade para o pedido de reconhecimento de domínio.

Assim, tendo em vista que o requerente não pode pleitear, em nome próprio, direito alheio sem a devida autorização, acolho o parecer da Procuradoria Jurídica e **determino a extinção do presente processo sem análise de mérito**.

III - PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de terceiro estar explorando a área irregular. Não há dúvida que o registro imobiliário traz vícios na origem, posto inexistir destacamento válido do patrimônio público para o privado. E não poderia ser diferente, uma vez que a irregularidade é pressuposto inafastável do reconhecimento de domínio oneroso.

Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

1. Seja oficiada a Secretaria do Meio Ambiente, com cópia da presente decisão, para revogar, imediatamente, as licenças ambientais emitidas em favor de qualquer pessoa, física ou jurídica, referente ao imóvel de matrícula nº R-1-2794, do Livro 2, considerando a vedação lançada no art. 5º, do Decreto Estadual nº 11.110/03;
2. Seja oficiada a Procuradoria Imobiliária e do Meio Ambiente da PGE/PI, com cópia integral dos autos, para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes direcionadas ao imediato bloqueio da matrícula nº R-1-2794, do Livro 2, bem como a nulidade do seu registro;
3. Seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a sua atividade exercida no imóvel em questão, posto se tratar de terra pública/devoluta;
4. Seja oficiado o Cartório de Uruçuí - PI para ciência imediata da presente decisão e solicitada que a serventia se abstenha de efetuar qualquer registro ou averbação na referida matrícula, em decorrência dos vícios de origem.

Intime-se.

Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2901/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.000978/2019-56
INTERESSADOS: RAIMUNDO PEREIRA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por RAIMUNDO PEREIRA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Boa Vista I", com área total de 2457,7594 ha, Uruçuí, Piauí.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se inerte quanto à específica determinação; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 385/2020/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: Fazenda Boa Vista I
ÁREA: 2457,7594 ha
INTERESSADO: RAIMUNDO PEREIRA
MUNICÍPIO/UF: Uruçuí /PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2855/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.001307/2019-11
INTERESSADOS: ANTONIO ROSO
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por ANTONIO ROSO, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Gleba Sambaíba", com área total de 960,2521 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à especifica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.**

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2845/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.001511/2019-23
INTERESSADOS: REGINALDO SOUSA GUEDES
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

I - RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado por **REGINALDO SOUSA GUEDES**, pleiteando a regularização fundiária onerosa do imóvel rural denominado "FAZENDA INSTANCIA CRIOULA", com área total de 2.033,7756 ha (dois mil e trinta e três hectares, setenta e sete ares e cinquenta e seis centiares), localizado no município de **Uruçuí - PI**.

Devidamente instruído, o processo tramitou pelas Diretorias desta autarquia. No entanto, a Diretoria de Operações - DIOPE, em relatório de vistoria (id 0275161), **constatou a ausência de indícios de ocupação ou exploração na gleba pretendida pelo requerente.**

Remetidos os autos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo indeferimento do pedido, haja vista o não preenchimento dos requisitos legais; a posição foi corroborada pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente - PIMA.

É o sucinto relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Como bem explicado no Parecer/PJ, da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, a aquisição da gleba, em sede de regularização fundiária, carece de requisitos imprescindíveis, conforme a **Lei Estadual nº 7.294/19**:

Art. 12. Para a regularização de ocupação exercida sobre terras de propriedade do Estado do Piauí, nos termos desta Lei, o ocupante e seu cônjuge ou companheiro deverão atender os seguintes requisitos: I - ser brasileiro nato ou naturalizado; II - praticar cultura efetiva; III - comprovar o exercício de ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 01 de outubro de 2014; IV - não ter sido beneficiado com título de domínio em programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações expressamente justificadas pelo dirigente máximo do INTERPI.

As definições de cultura efetiva, exploração direta e ocupação direta, para os fins desta Lei, constam do seu art. 3º, incisos I, III e V:

Art. 3º(...)

I - ocupação direta: aquela exercida pelo ocupante e sua família;
(...)

III - exploração direta: atividade econômica exercida em imóvel rural e gerenciada diretamente pelo ocupante com o auxílio de seus familiares, de terceiros, ainda que sejam assalariados, ou por meio de pessoa jurídica de cujo capital social ele seja titular majoritário ou integral;
(...)

V - cultura efetiva: exploração agropecuária, agroindustrial, extrativa, florestal, pesqueira, de turismo ou outra atividade similar que envolva a exploração do solo ou que viabilize a exploração de outro imóvel, servindo de reserva legal na forma da Lei 12.651/2012;

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo indeferimento do pedido.

III - DECISÃO

Do exame dos autos, com arrimo nas razões expostas pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, depreende-se que a parte interessada não se enquadra nos requisitos legais para a aquisição da propriedade pela modalidade designada. Desse modo, **INDEFIRO o pedido de regularização fundiária.**

IV - PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de terceiro estar explorando imóvel irregular. Não há dúvida que o registro imobiliário traz vícios na origem, posto inexistir destacamento válido do patrimônio público para o privado. E não poderia ser diferente, uma vez que a irregularidade é pressuposto inafastável do reconhecimento de domínio oneroso.

Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

1. **Seja oficiada a Secretaria do Meio Ambiente, com cópia da presente decisão, para revogar, imediatamente, as licenças ambientais emitidas em favor de qualquer pessoa, física ou jurídica, referente ao imóvel denominado "FAZENDA INSTANCIA CRIOULA", localizado no município de Uruçuí - PI, considerando a vedação lançada no art. 5º, do Decreto Estadual nº 11.110/03;**
2. **Seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel em questão, posto se tratar de terra pública/devoluta;**

Intime-se.

Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2847/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.002314/2019-21
INTERESSADOS: MILTON DE SOUSA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por MILTON DE SOUSA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Correntinho", com área total de 355,0773 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.**

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2854/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.002945/2019-41
INTERESSADOS: Silda Stamm
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por Silda Stamm, já qualificada nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Irmãos Anschau X", com área total de 800,00 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.**

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DECISÃO Nº 2899/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.014957/2019-18
INTERESSADOS: JOÃO CARLOS FIUZA KREMER; EVA DOROTI FERNANDES KREMER
ASSUNTO: INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

DECISÃO

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por **JOÃO CARLOS FIUZA KREMER** e **EVA DOROTI FERNANDES KREMER**, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "FAZENDA SÃO CARLOS", com área total de **1.618,8954 ha** (mil seiscentos e dezoito hectares, oitenta e nove ares e cinquenta e quatro centiares), localizado na Serra do Quilombo, município de Bom Jesus - PI.

O interessado argumenta que é o proprietário do imóvel rural acima identificado, inscrito no Ofício de Registro de Imóveis de Bom Jesus - PI, **matrícula nº 5.385, Ficha 830, do Livro 02-A-5**, que é resultado da unificação de quatro glebas limítrofes, anteriormente matriculadas sob os nºs **2.657, ficha 292, Livro 2-A-2; 2.659, ficha 330, Livro 2-A-2; 3.620, ficha 100, Livro 2-A-1; 3.821, ficha 384, Livro 2-A-2**, exercendo sobre ele atividade agrária de forma efetiva, racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançados no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, Parecer/Geonálise nº 53 (0471957), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas.

É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT**, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária** a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 203 (0393392), da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

Reconhecimento de domínio, regido pelo **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19**, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária**. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O **reconhecimento de domínio** vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

(...)

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel**, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descuidar, entretanto, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.



A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o

"Art. 7º ...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - inexistam disputas judiciais sobre a área;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de "Reconhecimento de Domínio", mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o "ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado".

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

"Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a

observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, se atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica.

III - DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 203 e por tudo que figura nos autos, **o INTERPI reconhece os domínios de JOÃO CARLOS FIUZA KREMER e EVA DOROTI FERNANDES KREMER** sobre o imóvel "**FAZENDA SÃO CARLOS**", com área total de **1.618,8954 ha** (mil seiscentos e dezoito hectares, oitenta e nove ares e cinquenta e quatro centiares), localizado na Serra do Quilombo, município de Bom Jesus - PI, inscrito no Ofício de Registro de Imóveis de Bom Jesus - PI, relativo às glebas de matrículas nº **5.387**, Ficha 832, do Livro 02-A-5; **5.388**, Ficha 833, do Livro 02-A-5; **5.390**, Ficha 835, do Livro 02-A-5 e **5.385**, Ficha 830, do Livro 02-A-5.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº

PROCESSO Nº

INTERESSADOS:

ASSUNTO:

2837/2020/DG

00071.019783/2019-80

MARIA DO ROSÁRIO ALVES DE CARVALHO

Regularização Fundiária: Doação

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por MARIA DO ROSÁRIO ALVES DE CARVALHO, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "**FAZENDA LIVRAMENTO**", com área total de 166,9340 ha, localizado no Município de Santa Filomena - PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem a análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;**

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 381/2020/DG/INTERPI

O **DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "*as terras devolutas não compreendidas entre as da União*";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "*as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal*";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público.

IMÓVEL: **Fazenda Livramento**

ÁREA: **166,9340 ha**

INTERESSADO: **Maria do Rosário Alves de Carvalho - CPF nº 232.048.423 - 04**

MUNICÍPIO/UF: **Santa Filomena /PI**

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

DIRETOR-GERAL DO INTERPI

Of. 499



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José de Ribamar Noieto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Helio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.